



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental 03 de Junho

**EMENTA:** Credencia a Escola de Ensino Fundamental 03 de Junho, em Juazeiro do Norte, a partir de 2003, até 31.12.2006, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental e o exercício de direção em favor de Margarida Maria Romão Firmino, até ulterior deliberação deste Conselho.

**RELATORA:** Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

**SPU Nº 02418767-4** | **PARECER:** 0867/2004 | **APROVADO:** 10.11.2004

### **I – RELATÓRIO**

Margarida Maria Romão Firmino, pretensa diretora da Escola de Ensino Fundamental 03 de Junho, situada no Sítio Salgadinho, em Juazeiro do Norte, mediante processo nº 02418767-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental e do exercício de direção da citada escola.

Referida instituição pertence à rede pública estadual de ensino e foi criada pelo Decreto nº 385, de 21 de setembro de 1979.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental 03 de Junho, à autorização do curso de ensino fundamental, a partir de 2003, até 31.12.2006, e da direção da referida escola em favor de Margarida Maria Romão Firmino, até ulterior deliberação deste Conselho.

Determinamos que, por ocasião do recredenciamento, a instituição apresente a este Conselho o corpo docente devidamente habilitado na forma da Lei.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/ nº 0867/2004

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de novembro de 2004.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0867/2004
SPU	Nº	02418767-4
APROVADO EM:		10.11.2004

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC